



PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em: 30 / 06 / 2023  
Gubtes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>28956/2023</u>	
Recebido em:	<u>04/07/2023</u>
Horário:	<u>14:36</u> horas
Rubrica:	<u>[Assinatura]</u>

**LEI Nº 3.738, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER AO REPASSE DE RECURSOS DO GABINETE DO PREFEITO AO CONSELHO DE SEGURANÇA DE NOVA VENÉCIA-ES – CONSENOVE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder com o repasse de recursos provenientes do Gabinete do Prefeito, no montante de R\$ 49.410,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e dez reais), ao Conselho de Segurança de Nova Venécia-ES – CONSENOVE com o objetivo da sua manutenção e desenvolvimento das suas atividades.

**Art. 2º** Fica o Conselho de Segurança de Nova Venécia-ES – CONSENOVE obrigado a proceder a prestação de contas junto ao Gabinete do Prefeito ao final do exercício financeiro de 2023, qual seja, 31 de dezembro de 2023, sob pena de reversão do repasse financeiro concedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 30 de junho de 2023; 69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**  
**PREFEITO**